

PROJETO DE LEI Nº 14766/2025

(Mesa Diretora)

Altera as leis 10.030/2023, 10.149/2024, 10.152/2024, 10.153/2024, 10.154/2024, 10.159/2024, 10.197/2024, 10.213/2024, 10.214/2024, que denominaram vias e áreas públicas, para retificar os nomes dos bairros.

Art. 1°. A Lei n° 10.030, de 04 de outubro de 2023, que denominou "Rua Ricieri Loro" a travessa da Avenida Salvador Caruso Orlando, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – na parte preliminar, a ementa será:

"Denomina 'Rua RICIERI LORO' a travessa da Avenida Salvador Caruso Orlando, no Bairro Rio das Pedras";

II – na parte normativa, o art. 1°:

"Art. 1°. É denominada **'Rua RICIERI LORO'** a travessa da Avenida Salvador Caruso Orlando, no Bairro Rio das Pedras, conforme assinalado no croqui integrante desta Lei". (NR)

Art. 2°. A Lei n° 10.149, de 08 de maio de 2024, que denominou "Alameda dos Resedás do Japi" a Rua 1 do loteamento Alameda dos Resedás, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – na parte normativa, a ementa será:

"Denomina 'ALAMEDA DOS RESEDÁS DO JAPI' a Rua 1 do loteamento Alameda dos Resedás, no Bairro Moisés";

II – na parte normativa, o art. 1°:

"Art. 1°. É denominada 'ALAMEDA DOS RESEDÁS DO JAPI' a Rua 1 do loteamento Alameda dos Resedás, no Bairro Moisés, conforme assinalado no croqui integrante desta Lei". (NR)

Art. 3°. A Lei n° 10.152, de 13 de maio de 2024, que denominou "Rua Sebastião Cândido Filho" a Rua 3 do Bairro Paiol Velho (Serra do Japi), passa a vigorar com as seguintes alterações:







I – na parte preliminar, a ementa será:

"Denomina **'Rua SEBASTIÃO CÂNDIDO FILHO'** a Rua 3 do Bairro Serra do Japi";

II – na parte normativa, o art. 1°:

"Art. 1°. É denominada 'Rua SEBASTIÃO CÂNDIDO FILHO' a

Rua 3 do Bairro Serra do Japi, conforme assinalado no croqui integrante desta Lei". (NR)

Art. 4°. A Lei n° 10.153, de 13 de maio de 2024, que denominou "Rua Domicio Anselmo Delaqua" a Rua 4 do Bairro Paiol Velho (Serra do Japi), passa a vigorar

com as seguintes alterações:

I – na parte preliminar, a ementa será:

"Denomina **'Rua DOMICIO ANSELMO DELAQUA'** a Rua 4 do Bairro Serra do Japi";

II – na parte normativa, o art. 1°:

"Art. 1°. É denominada 'Rua DOMICIO ANSELMO DELAQUA' a

Rua 4 do Bairro Serra do Japi, conforme assinalado no croqui integrante desta Lei". (NR)

Art. 5°. A Lei n° 10.154, de 13 de maio de 2024, que denominou "Rua José Luis Vieira" a Rua 2 do Bairro Paiol Velho (Serra do Japi), passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – na parte preliminar, a ementa será:

"Denomina **'Rua JOSÉ LUIS VIEIRA'** a Rua 2 do Bairro Serra do

Japi";

II – na parte normativa, o art. 1°:

"Art. 1°. É denominada **'Rua JOSÉ LUIS VIEIRA'** a Rua 2 do Bairro Serra do Japi, conforme assinalado no croqui integrante desta Lei". (NR)

Art. 6°. A Lei n° 10.159, de 22 de maio de 2024, que denominou "Rua Casal Florêncio Martins e Florinda Cardoso Martins" a Rua 1 do Bairro Paiol Velho (Serra do Japi), passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – na parte preliminar, a ementa será:

"Denomina **'Rua Casal FLORÊNCIO MARTINS e FLORINDA**

CARDOSO MARTINS' a Rua 1 do Bairro Serra do Japi";

II – na parte normativa, o art. 1°:







"Art. 1°. É denominada 'Rua Casal FLORÊNCIO MARTINS e FLORINDA CARDOSO MARTINS' a Rua 1 do Bairro Serra do Japi, conforme assinalado no croqui integrante desta Lei". (NR)

Art. 7°. A Lei n° 10.197, de 04 de julho de 2024, que denominou "Rua das Vinhas" a Rua 01 do Residencial Alto das Vinhas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – na parte preliminar, a ementa será:

"Denomina 'Rua DAS VINHAS' a Rua 01 do Residencial Alto das Vinhas, no Bairro Ponte Alta";

II – na parte normativa, o art. 1°:

"Art. 1°. É denominada **'Rua DAS VINHAS'** a Rua 01 do Residencial Alto das Vinhas, no Bairro Ponte Alta, conforme assinalado no croqui integrante desta Lei". (NR)

Art. 8°. A Lei nº 10.213, de 27 de agosto de 2024, que denominou "Praça Maria Aparecida Prado Galdino" a área pública localizada no cruzamento da Rua Júlio Cesar Franzoni com a Av. Nami Azem, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – na parte preliminar, a ementa será:

"Denomina 'Praça MARIA APARECIDA PRADO GALDINO' a área pública localizada no cruzamento da Rua Júlio Cesar Franzoni com a Av. Nami Azem, no Loteamento Jardim Tropical – Tamoio";

II – na parte normativa, o art. 1°:

"Art. 1°. É denominada **'Praça MARIA APARECIDA PRADO GALDINO'** a área pública localizada no cruzamento da Rua Júlio Cesar Franzoni com a Av.

Nami Azem, no Loteamento Jardim Tropical — Tamoio, conforme assinalado no croqui integrante desta Lei". (NR)

Art. 9°. A Lei n° 10.214, de 27 de agosto de 2024, que denominou "Rua Paulina Spinassi de Oliveira" a Via de Pedestres 2 da Chácara São Vicente, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – na parte preliminar, a ementa será:

"Denomina **'Rua PAULINA SPINASSI DE OLIVEIRA'** a Via de Pedestres 2 do Loteamento Chácara São Vicente – Ponte Alta";

II – na parte normativa, o art. 1°:







"Art. 1°. É denominada 'Rua PAULINA SPINASSI DE OLIVEIRA'

a Via de Pedestres 2 do Loteamento Chácara São Vicente – Ponte Alta, conforme assinalado no croqui integrante desta Lei". (NR)

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei tem o simples objetivo de alterar essas leis de denominação, para retificar os nomes dos bairros em que situadas as vias e áreas públicas, uma vez que as informações constantes foram inseridas conforme respostas enviadas pela Prefeitura, via ofício, porém, posteriormente, foram verificadas inconsistências.

Para tanto, pedimos o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta

MESA DIRETORA

EDICARLOS VIEIRA

Presidente

JOSÉ ANTONIO KACHAN JR

propositura.

MARIANA JANEIRO

1º Secretário

2º Secretário







Identificação do Processo

OFÍCIO DIVERSO Nº 42/2025

Assunto

OF. UGCC/DAP nº 005/ 2025 - Solicitando alteração de Leis de Denominação

Data de Entrada

Protocolo nº 875/2025 recebido em 21/02/2025 às 12:45

Situação Atual

Último Local: 24/02/2025 11:04:40 - Gabinete da Presidência - Encaminha despacho







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF. UGCC/DAP n.º 005/2025

Jundiai, 13 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Câmara Municipal de Jundiaí

Protocolo Geral nº 875/2025

Data: 21/02/2025 Horário: 12:45

ADM -

Tendo em vista que, conforme pesquisa realizada pela Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente foi identificado que as leis de denominações de ruas e praça, abaixo relacionadas, estão em desacordo com a Lei Complementar 461/2008 (Abairramento), e para evitar divergências nos endereçamentos postais e a criação de CEP para os locais, vimos solicitar a V.Exa. as providências necessárias para as devidas retificações, mantendo-se os respectivos croquis de localização:

LEIS	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
10.030/2023	Bairro Medeiros	Bairro Rio das Pedras
10.149/2024	Bairro Chácaras Malota	Bairro Moisés
10.152/2024	Bairro Paiol Velho (Serra do Japi)	Bairro Serra do Japi
10.153/2024	Bairro Paiol Velho (Serra do Japi)	Bairro Serra do Japi
10.154/2024	Bairro Paiol Velho (Serra do Japi)	Bairro Serra do Japi
10.159/2024	Bairro Paiol Velho (Serra do Japi)	Bairro Serra do Japi
10.197/2024	Bairro Caxambu	Bairro Ponte Alta
10.213/2024	Jardim Tropical	Loteamento Jardim Tropical - Tamoio
10.214/2024	Bairro Ivoturucaia	Loteamento Chácara São Vicente-Ponte Alta

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada

estima e distinta consideração.

LUIS GUSTAVO LOSQU

ciosamente

Diretor do Deptº de Apoio Parlamentar

Αo

Exmo. Sr.

Vereador EDICARLOS VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

<u>NESTA</u>





Processo SEI nº 31.984/2023 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 10.030, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Denomina "Rua RICIERI LORO" a travessa da Avenida Salvador Caruso Orlando (Bairro Medeiros).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2023, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1°. É denominada "Rua RICIERI LORO" a travessa da Avenida Salvador Caruso Orlando, no Bairro Medeiros, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

NZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

scc.1 Gestor da Unidade da Casa Civil





Processo SEI nº 39.433/2023 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 10.149, DE 08 DE MAIO DE 2024

Denomina "ALAMEDA DOS RESEDÁS DO JAPI" a Rua 1 do loteamento Alameda dos Resedás, Bairro Chácara Malota.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de maio de 2024, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º É denominada ALAMEDA DOS RESEDÁS DO JAPI a Rua 01 do Loteamento Alameda dos Resedás, Bairro Chácara Malota, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês maio do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil





Processo SEI nº 16.469/2024 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 10.152, DE 13 DE MAIO DE 2024

Denomina "Rua SEBASTIÃO CÂNDIDO FILHO" a Rua 3 do Bairro Paiol Velho (Serra do Japi).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2024, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1°. É denominada "Rua SEBASTIÃO CÂNDIDO FILHO" a Rua 3 do Bairro Paiol Velho, na Serra do Japi, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês maio do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil





Processo SEI nº 16.471/2024 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 10.153, DE 13 DE MAIO DE 2024

Denomina "Rua DOMICIO ANSELMO DELAQUA" a Rua 4 do Bairro Paiol Velho (Serra do Japi).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2024, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada "Rua DOMICIO ANSELMO DELAQUA" a Rua 4 do Bairro Paiol Velho, na Serra do Japi, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês maio do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil





Processo SEI nº 16.474/2024 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 10.154, DE 13 DE MAIO DE 2024

Denomina "Rua JOSÉ LUÍS VIEIRA" a Rua 2 do Bairro Paiol Velho (Serra do Japi).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2024, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1°. É denominada "Rua JOSÉ LUÍS VIEIRA" a Rua 2 do Bairro Paiol Velho, na Serra do Japi, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês maio do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil







LEI Nº 10.159, DE 22 DE MAIO DE 2024 Denomina "Rua Casal FLORÊNCIO MARTINS e FLORINDA CARDOSO MARTINS" a Rua 1 do Bairro Paiol Velho (Serra do Japi).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 23 de abril de 2024 e o PREFEITO MUNICIPAL sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. É denominada "Rua Casal FLORÊNCIO MARTINS e FLORINDA CARDOSO MARTINS" a Rua 1 do Bairro Paiol Velho, na Serra do Japi, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de maio de dois mil e vinte e quatro (22/05/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e dois de maio de dois mil e vinte e quatro (22/05/2024).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo



Processo SEI nº 23.782/2024 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 10.197, DE 04 DE JULHO DE 2024

Denomina "Rua DAS VINHAS", a Rua 01 do Residencial Alto das Vinhas (Bairro Caxambu).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de junho de 2024, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1°. É denominada "Rua DAS VINHAS" a Rua 01 do Residencial Alto das Vinhas, no Bairro Caxambu, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil





Processo SEI nº 30.546/2024 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 10.213, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Denomina "Praça MARIA APARECIDA PRADO GALDINO" a área pública localizada no cruzamento da Rua Júlio Cesar Franzoni com a Av. Nami Azem (Jardim Tropical).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de agosto de 2024, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada "Praça MARIA APARECIDA PRADO GALDINO" a área pública localizada no cruzamento da Rua Júlio Cesar Franzoni com a Av. Nami Azem, no Jardim Tropical, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil





Processo SEI nº 30.556/2024 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 10.214, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Denomina "Rua PAULINA SPINASSI DE OLIVEIRA" a Via de Pedestres 2 da Chácara São Vicente (Bairro Ivoturucaia).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de agosto de 2024, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1°. É denominada "Rua PAULINA SPINASSI DE OLIVEIRA" a Via de Pedestres 2 da Chácara São Vicente, no Bairro Ivoturucaia, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil







Câmara Municipal de Jundiaí Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

OFÍCIO DIVERSO Nº 42/2025 - Luis Gustavo Losqui - Diretor do Deptº de Apoio Parlamentar - OF. UGCC/DAP nº 005/ 2025 - Solicitando alteração de Leis de Denominação

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho 24/02/2025
Unidade de Origem Protocolo

Unidade de Destino Gabinete da Presidência
Status Recebimento no Protocolo

TEXTO DO DESPACHO

Protocolo nº 875/2025 autuado em 24/02/2025 às 10:08

Jundiaí, 24 de fevereiro de 2025.

Gessi Barbosa Guimarães

Assistente de Gabinete da Presidência





Pág. 17/19 - Projeto de Lei nº 14766/2025 - Prot. 3367/2025 06/06/2025 16:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por EDICARLOS VIEIRA e outros



Câmara Municipal de Jundiaí Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

OFÍCIO DIVERSO Nº 42/2025 - Luis Gustavo Losqui - Diretor do Deptº de Apoio Parlamentar - OF. UGCC/DAP nº 005/ 2025 - Solicitando alteração de Leis de Denominação

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho 24/02/2025

Unidade de Origem Gabinete da Presidência Unidade de Destino Gabinete da Presidência

Usuário de Destino Edicarlos Vieira

Status Recebimento no Protocolo

TEXTO DO DESPACHO

ok, recebido e inserido no expediente.

Jundiaí, 24 de fevereiro de 2025.

Gessi Barbosa Guimarães

Assistente de Gabinete da Presidência







Câmara Municipal de Jundiaí Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

OFÍCIO DIVERSO Nº 42/2025 - Luis Gustavo Losqui - Diretor do Deptº de Apoio Parlamentar - OF. UGCC/DAP nº 005/ 2025 - Solicitando alteração de Leis de Denominação

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho 24/02/2025

Unidade de Origem Gabinete da Presidência
Unidade de Destino PJ - Procuradoria Jurídica

Usuário de Destino Pedro Henrique Oliveira Ferreira

Status Encaminha despacho

TEXTO DO DESPACHO

Segue para providências.

Jundiaí, 24 de fevereiro de 2025.

Otávio Gilioli Spinace

Assessor de Informação e Cerimonial







Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

OFÍCIO DIVERSO Nº 42/2025 - Luis Gustavo Losqui - Diretor do Deptº de Apoio Parlamentar - OF. UGCC/DAP nº 005/ 2025 - Solicitando alteração de Leis de Denominação

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho 24/02/2025

Unidade de Origem PJ - Procuradoria Jurídica
Unidade de Destino Gabinete da Presidência
Status Encaminha despacho

TEXTO DO DESPACHO

Vistos.

Toda a legislação mencionada no ofício teve como base, para sua redação, a resposta fornecida pela Prefeitura aos questionamentos dos vereadores acerca da viabilidade ou não de denominação de determinado próprio público, ou seja, o bairro que se fazia constar do ofício resposta do Executivo era o que se inseria no Projeto de Lei de denominação.

Verificadas as inconsistências com o mapa de abairramento, no entanto, é necessário realizar a competente alteração legislativa.

Já comuniquei a Chefe do Setor de Projetos para que redija a minuta do PL de alteração. Quando o PL for apresentado à Mesa, sugiro que se envie resposta com a sua minuta. Posteriormente, ao arquivo.

At.te,

Jundiaí, 24 de fevereiro de 2025.

Pedro Henrique Oliveira Ferreira

Procurador Geral



